



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.036534/2018-08

Unidade Gestora: 150233 - HC/UFU

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 010/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, em atendimento à Unidade Gestora **HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UG: 150233 e CNPJ: 25.648.387/0002-07)**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, o Professor Orlando Cesar Mantese, nomeado pela Portaria do Reitor R nº 314, de 30 de janeiro de 2017, portador da Cédula de Identidade nº MG 7181360 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 913.099.568-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.207.850/0001-61, sediada na Rua Dona Margarida, nº 254, 2º Andar, Centro, CEP: 13.450-001, em Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Celcimar Barbosa Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 50048223, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 346.500.678-04, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.036534/2018-08** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2019, decorrente do **Pregão nº 025/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **suprimir serviços** no valor mensal de **R\$ 40.967,30** (quarenta mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) e **acrescentar serviços** no valor mensal de **R\$ 68.177,47** (sessenta e oito mil cento e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), a partir de **1º de setembro de 2020**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Em função das alterações constantes na Cláusula Primeira, o **valor mensal** estimado da contratação passará a ser de **R\$ 941.709,99** (novecentos e quarenta e um mil setecentos e nove reais e noventa e nove centavos), conforme quadro abaixo:

Tipo de serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Qtde Total de Empregados	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Servente de Limpeza - 44h - Diurno 20%	R\$ 3.819,52	1	R\$ 3.819,52	20	20	R\$ 76.390,40
Servente de Limpeza - 44h - Diurno 40%	R\$ 4.229,25	1	R\$ 4.229,25	9	9	R\$ 38.063,25
Servente de Limpeza - 44h - Sem Insalubridade	R\$ 3.409,77	1	R\$ 3.409,77	3	3	R\$ 10.229,31
Servente de Limpeza - 12x36 - Diurno 20%	R\$ 3.717,15	2	R\$ 7.434,30	47	94	R\$ 349.412,10
Servente de Limpeza - 12x36 - Diurno 40%	R\$ 4.126,90	2	R\$ 8.253,80	8	16	R\$ 66.030,40
Servente de Limpeza - 12x36 - Diurno 40% - Coleta	R\$ 4.126,90	2	R\$ 8.253,80	7	14	R\$ 57.776,60
Servente de Limpeza - 12x36 - Noturno 20%	R\$ 4.091,18	2	R\$ 8.182,36	24	48	R\$ 196.376,64
Servente de Limpeza - 12x36 - Noturno 40%	R\$ 4.557,30	2	R\$ 9.114,60	5	10	R\$ 45.573,00
Servente de Limpeza - 12x36 - Noturno 40% - Coleta	R\$ 4.557,30	2	R\$ 9.114,60	4	8	R\$ 36.458,40
Limpador de Vidros - 44h - Diurno 40%	R\$ 4.441,11	1	R\$ 4.441,11	5	5	R\$ 22.205,55
Encarregado - 12x36 - Diurno 40%	R\$ 5.226,91	2	R\$ 10.453,82	2	4	R\$ 20.907,64
Encarregado - 44h - Diurno 40%	R\$ 5.329,25	1	R\$ 5.329,25	2	2	R\$ 10.658,50
Encarregado - 12x36 - Noturno 40%	R\$ 5.814,10	2	R\$ 11.628,20	1	2	R\$ 11.628,20
Valor Mensal dos Serviços				137	235	R\$ 941.709,99

2.2. O **valor global** estimado da contratação será **acrescido** em **R\$ 244.891,53** (duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos), conforme quadro a seguir, perfazendo o **valor global acumulado** para a atual vigência de **R\$ 11.218.889,37** (onze milhões, duzentos e dezoito mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Mês/Ano	Valor (R\$)
Set/2020	R\$ 27.210,17
Out/2020	R\$ 27.210,17
Nov/2020	R\$ 27.210,17
Dez/2020	R\$ 27.210,17
Jan/2021	R\$ 27.210,17
Fev/2021	R\$ 27.210,17
Mar/2021	R\$ 27.210,17
Abr/2021	R\$ 27.210,17
Mai/2021	R\$ 27.210,17
Total	R\$ 244.891,53

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº 170190; Natureza de Despesa nº 339037; Fonte nº 8100 e Empenho Siafi nº 2020NE800413.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, **garantia de execução do contrato**, nos moldes do artigo 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, ou seja, no valor de **R\$ 560.944,47** (quinhentos e sessenta mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

4.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter **validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Orlando Cesar Mantese

Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Celcimar Barbosa Ferreira

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Celcimar Barbosa Ferreira, Usuário Externo**, em 19/08/2020, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando César Mantese, Vice-Reitor**, em 19/08/2020, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2204751** e o código CRC **5E434EBF**.